



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

### 1) PRÊAMBULO

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

#### I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II- Processo Administrativo nº 93/2026

III- Dispensa eletrônica nº 58/2026.

IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 14/05/2026, HORÁRIO: 08h00min.

V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19/05/2026, HORÁRIO: 08h00min.

VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , NO DIA 19/05/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08h01min, te as 14h01min HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , nos termos a seguir:

### 2) OBJETO

I- Objeto: Contratação de empresa ou profissional técnico especializado para prestação de serviços de elaboração, protocolo, acompanhamento e obtenção de licenciamento ambiental, incluindo levantamentos técnicos, estudos ambientais, projetos, memoriais, mapas, relatórios, protocolos administrativos e atendimento de diligências perante os órgãos competentes, para os seguintes empreendimentos distintos do Município de Nova Itaberaba/SC.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
------	---------	------------	---------	--------------------	----------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Administrativo*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO PARA LOTEAMENTO SOCIAL. 321022.03 M E - 7018158.64 M S	1	UNIDADE	R\$18.850,00	R\$ 18.850,00
2	LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO PARA LOTEAMENTO INDUSTRIAL 321412.80 M E - 7019506.91 M S	1	UNIDADE	R\$25.936,00	R\$ 25.936,00
<b>Total Geral:</b>				R\$44.786,00	R\$ 44.786,00

### 3) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- item

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

### 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. Para definição do **MENOR VALOR de referência**, foi através de pesquisa de preço com fornecedores

#### 01 LOTEAMENTO SOCIAL:

ORÇAMENTO 01	R\$ 18.850,00
ORÇAMENTO 02	R\$ 25.936,00
ORÇAMENTO 03	R\$49.500,00

#### 01 LOTEAMENTO INDUSTRIAL:

ORÇAMENTO 01	R\$ 25.936,00
ORÇAMENTO 02	R\$ 38.500,00
ORÇAMENTO 03	R\$ 44.500,00

### 5) EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A empresa deverá fornecer os serviços conforme descrito no Termo de Referência.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

## **6) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme cronograma definido pelo departamento de Habitação

## **7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

## **8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,**  
mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

## 8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
  - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
  - v) CUMPRIMENTO do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
  - II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.– Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente relativo aos serviços técnicos prestados.
- k) DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO: comprovar registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, CRBio ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços executados



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

## **10) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

## **11) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

## **12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
<b>II -</b>	Multa de 10%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )
<b>III -</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II  III  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3	VIII  IX  X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Administrativo*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	XI  XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
---	--

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):**

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Administrativo*

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

**11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2)** Também deve ser divulgado no meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

**3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4)** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I –DFD e TR Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

Município de Nova Itaberaba, 13 de maio de 2026.

---

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

ANEXO I – DFD / TR

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2026**

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de empresa ou profissional técnico especializado para elaboração, protocolo, acompanhamento e obtenção de licenciamento ambiental justifica-se pela necessidade de viabilizar, de forma legal e tecnicamente adequada, **dois empreendimentos distintos** e estratégicos para o desenvolvimento municipal:

- 01)** Loteamento social destinado inicialmente à implantação de 12 (doze) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Casa Catarina; e  
**02)** Loteamento industrial localizado em área distinta, na Zona Leste do Município, destinado à expansão econômica, geração de empregos, atração de investimentos e organização territorial das atividades produtivas e empresariais.

Ambos os empreendimentos demandam atendimento rigoroso à legislação ambiental, urbanística e de parcelamento do solo, sendo o licenciamento ambiental requisito indispensável para análise da viabilidade de implantação, identificação de restrições ambientais, definição de medidas mitigadoras e emissão das autorizações necessárias pelos órgãos competentes.

A contratação é essencial para garantir segurança jurídica, prevenção de passivos ambientais, redução de riscos de sanções ou embargos, celeridade processual e adequada instrução técnica, assegurando que tanto a política habitacional de interesse social quanto o planejamento de expansão industrial e comercial ocorram de forma sustentável, regular e alinhada ao interesse público.

**2. Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento ambiental, compreendendo levantamento de dados, estudos ambientais, elaboração de projetos, mapas, memoriais, relatórios técnicos, protocolos administrativos, acompanhamento processual e atendimento de diligências junto aos órgãos ambientais competentes, visando à obtenção das licenças necessárias para:

- a)** Loteamento social em área específica em nome do Município de Nova Itaberaba destinada inicialmente à implantação de 12 unidades habitacionais do Programa Casa Catarina; e  
**b)** Loteamento industrial em área distinta localizada na Zona Leste em nome do Município de Nova Itaberaba, voltado à implantação de infraestrutura para desenvolvimento econômico e empresarial.

**3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

A escolha pela contratação de empresa ou profissional externo especializado decorre da necessidade de atuação técnica multidisciplinar e conhecimento específico sobre licenciamento ambiental aplicado a empreendimentos de naturezas distintas — habitacional social e industrial — considerando que cada área possui características próprias, exigências legais específicas, possíveis impactos diferenciados e procedimentos técnicos próprios perante os órgãos reguladores.

A execução por equipe própria municipal pode não atender integralmente à complexidade técnica exigida, especialmente diante da necessidade de emissão de estudos ambientais, responsabilidade técnica formal, acompanhamento processual especializado e observância contínua das normas ambientais vigentes.

A contratação no mercado especializado proporciona maior eficiência, segurança técnica, economicidade operacional e agilidade na condução simultânea ou individualizada dos processos, permitindo ao Município desenvolver de forma planejada duas áreas estratégicas distintas, ampliando políticas públicas habitacionais e econômicas com conformidade legal e técnica.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual**

02 contratações de serviços técnicos especializados para elaboração, gestão e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de **02 (duas) áreas distintas**, compreendendo:

- 01 Loteamento social em nome do município de Nova Itaberaba-SC;
- 01 Loteamento industrial localizado na Zona Leste do Município nome do município de Nova Itaberaba-SC;

Incluindo todas as etapas necessárias para obtenção das respectivas licenças ambientais, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis a cada empreendimento.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Levando em consideração os orçamentos colhidos, e a contratação de uma única empresa por **menor valor global** por conclui-se que é a solução mais vantajosa para a Administração. Selecionando a proposta com melhor custo-benefício global, padronização da execução, centralização da responsabilidade contratual e maior eficiência na gestão e fiscalização do objeto. A adoção do critério de menor valor global mostra-se adequada por possibilitar a integração dos serviços/atividades em um único contrato, garantindo o cumprimento integral das obrigações previstas. Dessa forma, a estimativa de valor da contratação toma como base



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Administrativo*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

os orçamentos obtidos no mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade.

**01 LOTEAMENTO SOCIAL:**

ORÇAMENTO 01	R\$ 18.850,00	<b>MENOR VALOR</b>
ORÇAMENTO 02	R\$ 25.936,00	
ORÇAMENTO 03	R\$49.500,00	

**01 LOTEAMENTO INDUSTRIAL:**

ORÇAMENTO 01	R\$ 25.936,00	<b>MENOR VALOR</b>
ORÇAMENTO 02	R\$ 38.500,00	
ORÇAMENTO 03	R\$ 44.500,00	

6. **Grau de prioridade da contratação:** baixo ( ) médio ( x ) alto ( ):

7. **Recurso:**

- 01 Loteamento Social: 250070000002 – superávit - Recurso Ordinário Livre.
- 01 Loteamento Industrial: Recursos Ordinários Municipais – Livre.

8. **Órgão Solicitante:** Habitação.

9. **Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação:** 20/05/2026.

Nova Itaberaba-SC, 12 de maio de 2026.

---

**Luan Maciel**

**Secretário de Assistência Social e Habitação**



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional técnico especializado para prestação de serviços de elaboração, protocolo, acompanhamento e obtenção de licenciamento ambiental, incluindo levantamentos técnicos, estudos ambientais, projetos, memoriais, mapas, relatórios, protocolos administrativos e atendimento de diligências perante os órgãos competentes, para os seguintes empreendimentos distintos do Município de Nova Itaberaba/SC.

ITEM	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA
Licenciamento ambiental completo para Loteamento Social. 321022.03 m E - 7018158.64 m S	01	R\$ 18.850,00
Licenciamento ambiental completo para Loteamento Industrial 321412.80 m E - 7019506.91 m S	01	R\$ 25.936,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 44.786,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de viabilidade legal, técnica e ambientalmente de dois empreendimentos estratégicos para o Município de Nova Itaberaba/SC: um Loteamento Social vinculado à Política Pública Habitacional, inicialmente destinado à implantação de 12 unidades do Programa Casa Catarina, e um Loteamento Industrial na Zona Leste do município, voltado ao desenvolvimento econômico, geração de empregos e expansão planejada das atividades empresariais.



---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

Ambos os empreendimentos exigem atendimento integral à legislação ambiental, urbanística e de parcelamento do solo, e atendimento às Instruções Normativas do IMA, adotadas pelo Consórcio CIDEMA, sendo indispensável a obtenção das licenças ambientais cabíveis para análise de viabilidade, identificação de restrições, proposição de medidas mitigadoras e regular tramitação junto aos órgãos ambientais, com as assinaturas dos profissionais responsáveis pelos meios físico, biótico e socioeconômico.

A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica dos serviços, necessidade de responsabilidade técnica formal, conhecimento multidisciplinar e maior eficiência na condução processual, garantindo segurança jurídica, economicidade, prevenção de passivos ambientais e adequada execução de Políticas Públicas Habitacionais e Econômicas.

### **3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

A estimativa de preço foi definida com base em pesquisa de mercado realizada mediante coleta de orçamentos, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor valor por contratação global, considerando mais vantajoso economicamente e técnica para a Administração Pública.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução escolhida consiste na contratação de uma única empresa ou profissional habilitado, por valor global, para execução integral dos serviços técnicos especializados, abrangendo:

- Levantamento de dados e diagnóstico ambiental;
- Elaboração de estudos e documentos técnicos;
- Projetos, mapas e memoriais descritivos;
- Protocolos administrativos;
- Acompanhamento processual;
- Atendimento de exigências e diligências;
- Suporte técnico até obtenção das licenças necessárias.

Tal solução proporciona padronização, centralização de responsabilidade, eficiência administrativa e melhor fiscalização contratual.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá:



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

- Possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto;
- Comprovar registro ou responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente, quando aplicável;
- Executar os serviços conforme legislação ambiental, urbanística e de parcelamento do solo vigente;
- Entregar todos os documentos técnicos exigidos para análise e aprovação junto ao município.
- Atender integralmente às exigências dos órgãos ambientais competentes;
- Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, deslocamentos, tributos, encargos e emissão de documentos necessários;

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da comprovação da execução das etapas contratadas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Poderá ser adotado pagamento parcelado por etapas, vinculando-se aos seguintes marcos:

- Protocolo de ambos os processos junto aos órgãos competentes;
- Obtenção das licenças ou manifestação conclusiva do órgão competente de ambos os Loteamentos.

Os pagamentos ocorrerão em prazo conforme legislação municipal, após regular liquidação da despesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar integralmente o objeto contratado com qualidade técnica;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Manter comunicação permanente com a contratante;
- Entregar todos os documentos técnicos exigidos para análise e aprovação junto ao município.
- Corrigir ou complementar documentos quando exigido tanto por nesta municipalidade quanto aos Órgãos competentes;
- Assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

- Observar normas legais e ambientais vigentes;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.
- Encaminhar à contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens e respectivas quantidades conforme a Ordem de Fornecimento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar informações, documentos e dados necessários;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Realizar pagamentos conforme condições pactuadas neste Termo;
- Designar fiscal responsável;
- Fornecer suporte institucional para tramitação administrativa quando necessário;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução ocorrerá por demanda específica de cada empreendimento, compreendendo:

Etapa 1: Levantamento técnico e diagnóstico inicial das áreas;

Etapa 2: Elaboração de estudos, projetos, mapas e memoriais;

Etapa 3: Protocolo dos processos junto aos órgãos ambientais;

Etapa 4: Acompanhamento técnico e administrativo;

Etapa 5: Atendimento de diligências e ajustes;

Etapa 6: Obtenção das licenças ou encerramento formal do processo.

A execução deverá observar cronograma compatível com a necessidade administrativa, considerando como data pretendida para conclusão da contratação 30/07/2026.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Este Termo de Referência está embasado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- c) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco civil da internet;



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

- e) Lei Ordinária nº 1502/2025, de 17 de abril de 2025;
- f) Decreto Municipal nº 235/2025 de 02 de maio;
- g) Lei Nº 1.501/2025 De 1 De Abril De 2025.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Deverá ser adotada a modalidade de dispensa de licitação eletrônica.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 01 Loteamento Social: 250070000002 – superávit - Recurso Ordinário Livre.
- 01 Loteamento Industrial: Recursos Ordinários Municipais – Livre.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

**Luan Maciel**

**Secretário de Assistência Social e Habitação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
Administrativo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 93/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? ( ) SIM ( ) NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL			
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE			TELEFONE:			
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**LOCAL E DATA**

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

**ANEXO VI DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.**

(LOCAL), (DATA)

---

(EMPRESA – CNPJ)  
Responsável pela empresa